

PORTARIA Nº 341/2015

Altera os orçamentos dos Órgãos e dos Fundos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 16.530, de 23 de dezembro de 2014, combinado com o Ato nº 111, de 16 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Ato Normativo 2015AN001219, de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 14.623.203,49 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e três reais e quarenta e nove centavos), a programação discriminada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria, fica suplementada a programação discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 22 de setembro de 2015.

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I Ano Base: 2015

Ato Normativo 2015AN001219

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública
U. O. 16091 Fundo para Melhoria da Segurança Pública
Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
 011867 44.90.52 0.2.28 06.181.0715 1.500.000,00
Subtotal 1.500.000,00

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação
U. O. 45001 Secretaria de Estado da Educação

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
 012482 33.90.39 0.1.86 12.368.0610 2.000.000,00
 011562 33.91.39 0.1.20 12.368.0610 3.000.000,00
 011562 33.90.92 0.1.20 12.368.0610 125.359,39
 011562 33.90.39 0.1.20 12.368.0610 3.000.000,00
Subtotal 8.125.359,39

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde
U. O. 48091 Fundo Estadual de Saúde

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
 011324 33.41.41 0.6.23 10.302.0430 2.997.844,10
 011205 33.90.30 0.6.23 10.305.0410 500.000,00
 005429 33.90.30 0.2.61 10.302.0400 1.200.000,00
Subtotal 4.697.844,10

Órgão 70000 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional São Miguel D'Oeste
U. O. 70001 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional São Miguel D'Oeste

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
 012041 33.40.41 0.1.00 04.121.0210 100.000,00
 012041 33.91.30 0.1.00 04.121.0210 100.000,00
Subtotal 200.000,00

Órgão 73000 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional Chapecó
U. O. 73001 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional Chapecó

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
 012032 44.90.52 0.1.00 04.121.0210 47.000,00
 012032 44.40.42 0.1.00 04.121.0210 53.000,00
Subtotal 100.000,00
Total 14.623.203,49

Anexo II Ano Base: 2015

Ato Normativo 2015AN001219

Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública
U. O. 16091 Fundo para Melhoria da Segurança Pública
Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
 012602 44.90.61 0.2.28 06.122.0101 1.500.000,00
Subtotal 1.500.000,00

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação
U. O. 45001 Secretaria de Estado da Educação

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
 011562 33.91.39 0.1.86 12.368.0610 2.000.000,00
 010206 33.90.39 0.1.20 12.361.0610 6.125.359,39
Subtotal 8.125.359,39

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde
U. O. 48091 Fundo Estadual de Saúde

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
 011478 33.90.91 0.2.61 10.303.0440 950.000,00
 005719 44.90.52 0.2.61 10.302.0400 50.000,00
 011308 33.90.39 0.2.61 10.122.0430 200.000,00
 011480 33.41.41 0.6.23 10.122.0410 1.716.054,10
 011448 33.90.39 0.6.23 10.121.0400 1.281.790,00
 011480 44.41.41 0.6.23 10.122.0410 500.000,00

Subtotal 4.697.844,10

Órgão 70000 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional São Miguel D'Oeste
U. O. 70001 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional São Miguel D'Oeste

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
 000945 44.90.51 0.1.00 04.122.0900 200.000,00
Subtotal 200.000,00

Órgão 73000 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional Chapecó
U. O. 73001 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional Chapecó

Subação Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
 002063 33.90.33 0.1.00 04.122.0900 47.000,00
 002063 33.90.39 0.1.00 04.122.0900 53.000,00
Subtotal 100.000,00
Total 14.623.203,49
 Cod. Mat.: 322120

PORTARIA SEF Nº 340/2015

Delega competência para julgar recursos, em segunda instância, contra o valor adicionado e o índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições estabelecidas no inciso III do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado e no inciso I do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, e considerando o disposto no inciso II do art. 44 da Portaria nº 233, de 9 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar os julgamentos dos recursos ao valor adicionado, a duas Câmaras de julgamento, de composição paritária, entre representantes dos municípios e da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Designar, nos termos do § 2º do art. 44 da Portaria no 233, de 2012, para compor a Primeira Câmara de julgamentos:

I - Presidente: Lauro José Cardoso, matrícula 184.219-6;

II - Representantes da Secretaria de Estado da Fazenda:

a) Titulares: Lucian Eduardo de Oliveira, matrícula: 344.290-0 e Solange Machado Felipe, matrícula: 133.012-8;

b) Suplentes: Luiz Carlos Silva, matrícula: 184.951-4 e Ari José Pritsch, matrícula 142.619-2.

III - Representantes dos Municípios:

a) Titulares: Moacir Mário Rovaris, CPF 018.360.309-59 e Precila Andrade Tadiotto Villar, CPF 021.669.229-61;

b) Suplentes: Sérgio Tiskoski, CPF 289.190.179-72 e Leocir Gandolfi, CPF 591.027.219-53.

Art. 3º Designar, nos termos do § 2º do art. 44 da Portaria no 233, de 2012, para compor a Segunda Câmara de julgamentos:

I - Presidente: Luiz Carlos Rihl de Azambuja, matrícula: 198.003-3;

II - Representantes da Secretaria de Estado da Fazenda:

a) Titulares: Valdir Michelon Filho, matrícula 301.243-3 e Asty Pereira Junior, matrícula 184.707-4;

b) Suplentes: Roberto Schwochow, matrícula 187.390-3 e Luiz Carlos de Sousa, matrícula 198.010-6;

III - Representantes dos Municípios:

a) Titulares: Julio César Klock, CPF 381.387.789-20 e Luiz Fernando Cascaes, CPF 016.810.259-57;

b) Suplentes: Cide Rubian Bittencourt, CPF: 065.752.939-72 e Luciano Deon, CPF 043.733.099-06.

Art. 4º Designar, nos termos do § 3º do art. 44 da Portaria no 233, de 2012, Lauro José Cardoso, matrícula 184.219-6, presidente, e Luiz Carlos Rihl de Azambuja, matrícula: 198.003-3, vice-presidente das Câmaras Reunidas.

Art. 5º Compete ao Diretor de Administração Tributária, nos termos do art. 61-A da Portaria no 233, de 2012, viabilizar o cumprimento das atividades objeto da delegação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2015.

Antonio Marcos Gavazzoni

Secretário de Estado da Fazenda

Cod. Mat.: 322175

ESTADO DE SANTA CATARINA – EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES – ESPÉCIE:

Protocolo de Intenções firmado entre as partes. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através do Governador do Estado e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), e a Empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A. **OBJETO:** estabelecer as condições que possibilitarão às partes viabilizar a adequação de situações advindas da cisão parcial da empresa Siemens Ltda, por meio da qual a EMPRESA assumirá todas as atividades relacionadas a healthcare e diagnóstico. **DE-NÚNCIA E RECISÃO:** Os partícipes podem rescindir o protocolo a qualquer tempo em razão do não cumprimento dos compromissos. **PRazo e VIGÊNCIA:** O presente Protocolo terá vigência a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos enquanto vigente o TTD. **DATA:** Florianópolis, 31 de agosto de 2015. **SIGNATÁRIOS:** João Raimundo Colombo, pelo Estado, Antonio Marcos Gavazzoni, pela SEF, e José Luiz Bacchan, pela Empresa.

Cod. Mat.: 322220

Infraestrutura**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIE -****EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE:**

Termo de Convênio no 2015TR1008. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e o Município de Bela Vista do Toldo. **OBJETO:** os trechos/segmentos/alinhamentos de estradas que serão objeto de melhoramentos são os seguintes:

Alinhamento 1 – Da sede do município, coordenadas: 26º 1620, 50º 2741,08, até a comunidade Vila Poloninski em direção ao município de Canoinhas, coordenadas: 26º 1521,86; 50º 2439,45; extensão de 6,566 Km; **Alinhamento 2 –** Comunidade Invernada, coordenadas: 26º 2007; 50º 3319,83 – Santa Emidia em direção ao município de Canoinhas, coordenadas: 26º 2004,56; 50º 3445,73; extensão de 2,978 Km; **Alinhamento 3 –** Ribeirão Raso (Bela Vista do Toldo), coordenadas: 26º 2117,99; 50º 2514,56 – Pulador (em Major Vieira), coordenadas: 26º 2110,35; 50º 2432,35; extensão de 1,269 Km.

VALOR: R\$ 886.019,68 (oitocentos oitenta e sete mil e noventa e seis reais e oito centavos), em 6 parcelas. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** a despesa correrá à conta do Programa de Apoio ao Sistema Viário Rural, Ação 0760, Sub Ação 8577, Elemento/ Despesa 44.40.42.00, Fonte de recursos 100, do orçamento do Estado para 2015, conforme o Pré-empenho nº 156 de 23/07/2015.

PRazo e VIGÊNCIA: o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia 30/12/2015, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a "Cláusula Décima Segunda" deste Termo de convênio. **DATA:** Florianópolis, 21 de setembro de 2015. **SIGNATÁRIOS:** João Carlos Ecker pela SIE, e **Gilberto Damaso da Silveira** pelo Município.

Cod. Mat.: 322211

Justiça e Cidadania**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SJC/SSP-IGP Nº 001/2015**

Institui os procedimentos a serem adotados pelos órgãos signatários, quanto à obrigatoriedade da regularização jurídica do preso e do adolescente em conflito com a lei e estabelece outras providências. **A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA (SJC)**, neste ato representada pela Secretária de Estado **ADA LILI FA-RACO DE LUCA**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e VII do art. 64, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP)**, neste ato representado pelo Secretário de Estado **CÉSAR AUGUSTO GRUBBA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 63, todos da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, com a interveniência do **INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS (IGP)**, neste ato representado pelo Diretor Geral **MIGUEL ACIR COLZANI**, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** a necessidade da padronização dos procedimentos para fins de atendimento da regularidade jurídica do preso e do adolescente em conflito com a lei, especificamente quanto à emissão da Carteira de Identidade em meio físico a ser realizada pelo Instituto Geral de Perícias (IGP) e ainda à emissão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) pela Secretaria de Receita

Federal do Brasil (RFB);

CONSIDERANDO que os órgãos envolvidos possuem unidades e núcleos em vários municípios do território estadual, havendo necessidade de um procedimento único para atender à solicitação de regularidade jurídica do preso e do adolescente em conflito com a lei; **CONSIDERANDO** que a regulamentação dos procedimentos agilizará uma questão de grande relevância social, já que permite ao preso a possibilidade de desenvolver o trabalho remunerado, importante mecanismo para a ressocialização e inclusão social do interno;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Abrangência e Definições

Art. 1º Compete aos dirigentes das unidades prisionais e de atendimento socioeducativo implementarem as medidas necessárias para regularização jurídica do preso e do adolescente em conflito com a lei, nos termos desta Instrução Normativa.

§ 1º Para fins do disposto nesta Instrução, considera-se:

I - regularidade jurídica:

a) a Carteira de Identidade, em meio físico, emitida pelo Instituto Geral de Perícias (IGP), órgão da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP); e

b) o cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

II – unidade: unidade prisional e de atendimento socioeducativo; e III – interno: o preso e o adolescente em conflito com a lei.

Seção II

Do Sistema de Controle

Art. 2º O dirigente da unidade deverá solicitar o cadastramento de usuário do setor de assistência social e identificação civil no Sistema Web Olap, por meio de mensagem eletrônica dirigida ao e-mail gestor@sef.sc.gov.br, informando os seguintes dados:

I - nome completo do servidor;

II – e-mail pessoal do Sistema de Correio Eletrônico PAE;

III – telefone, com o código de Discagem Direta a Distância (DDD).

Art. 3º O setor de assistência social da unidade deverá monitorar diariamente a regularidade jurídica dos internos por meio de:

I – visões do Sistema Web Olap, acessível em <http://www.webolap.sc.gov.br/> - mediante *login* via Sistema Único de Autenticação (SAU) com a digitação do e-mail pessoal e senha do Sistema de Correio Eletrônico PAE;

II – relatórios do Sistema de Identificação e Administração Penal (i-PEN).

CAPÍTULO II

DA REGULARIDADE JURÍDICA

Art. 4º O setor de assistência social da unidade deverá adotar, imediatamente após o ingresso ou transferência do interno, quando ele não possuir a regularidade jurídica prevista nesta Instrução Normativa, a seguir elencadas neste Capítulo II.

Parágrafo único. O número da inscrição no CPF deverá ser cadastrado no prontuário eletrônico do preso no Sistema de Identificação e Administração Penal (i-PEN).

Seção I

Da Carteira de Identidade

Art. 5º O responsável previsto no art. 4º deverá remeter ofício à Gerência Mesorregional de Perícias ou ao responsável pelo Núcleo Regional de Perícias do IGP, que atende o Município onde a unidade estiver localizada, solicitando a emissão da Carteira de Identidade do interno, contendo em anexo os documentos relacionados abaixo:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento original;

II - 02 (duas) fotografias 3x4, sem data, com fundo branco e sem retoques;

III – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - declaração de estado de pobreza, assinada pelo interno, se for caso, solicitando a isenção da taxa para emissão da Carteira de Identidade, nos termos § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 13.671, de 28 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A certidão prevista no inciso I deste artigo deverá ser solicitada ao Cartório de Registro Civil onde foi efetuado o registro de nascimento ou casamento do interno.

Art. 6º Fica a cargo das Gerências Mesorregionais de Perícias ou dos Núcleos Regionais de Perícias do IGP a emissão do prontuário de identificação civil e sua remessa à unidade prisional respectiva, que providenciará a coleta das impressões digitais e assinatura do interno.

Art. 7º Após coletadas as impressões digitais e assinatura do interno, a unidade prisional remeterá, por meio de ofício do seu dirigente, o prontuário de identificação civil à Gerência Mesorregional de Perícias ou ao responsável pelo Núcleo Regional de Perícias do IGP que atenda o município onde a unidade estiver localizada, a fim de que seja providenciada a emissão da Carteira de Identidade.

Seção II

Do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Art. 8º O responsável previsto no art. 2º deverá remeter ofício ao Gerente da Agência da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que atende o Município onde a unidade estiver localizada, com impressão do prontuário eletrônico do i-PEN, solicitando:

I - a realização de busca do número da inscrição do interno no CPF; ou, se inexistente,

II – a efetivação da inscrição no CPF.

Art. 9º O responsável previsto no art. 4º deverá consultar a Situação Cadastral no CPF, no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), verificando:

I – a identidade exata do “Nome da Pessoa Física” e o nome do interno cadastrado no Sistema de Identificação e Administração Penal (i-PEN); e

II – a “Situação Cadastral”, que deverá ser regularizada caso for diferente de “REGULAR”.

Art. 10. O interno, com assistência do responsável previsto no art. 4º, deverá, em caso de “Situação Cadastral” igual a:

I - “SUSPENSA”, preencher o formulário “Pedido de Regularização de CPF”, disponível no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – “PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO”, realizar a “Pesquisa de Situação Fiscal”, em uma Unidade de Atendimento da RFB, apresentando a(s) declaração(ões) a que estava obrigado;

III – “CANCELADA” ou “NULA”, consultar a Unidade de Atendimento da RFB, adotando as providências requeridas para cada caso.

Parágrafo primeiro. O Título Eleitoral, necessário para regularização do CPF, poderá ser obtido, se for o caso, na consulta ao título e ao local de votação disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC) ou Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O setor de identificação civil da unidade prisional deverá efetuar junto aos prontuários físicos, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Instrução Normativa, o levantamento dos internos atuais que não possuem a regularidade jurídica, adotando-se as providências previstas no Capítulo II, pelo responsável definido no art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 12. As despesas cartorárias e postais para solicitação da Certidão de Nascimento ou Casamento objetivando à regularização jurídica do interno correrão por conta do orçamento do Fundo Rotativo da unidade, do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC) ou, se comprovadamente não houver fundos naquelas unidades orçamentárias, pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC).

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de agosto de 2015.

ADA LILI FARACO DE LUCA

Secretária de Estado da Justiça e Cidadania

CESAR AUGUSTO GRUBBA

Secretário de Estado da Segurança Pública

MIGUEL ACIR COLZANI

Diretor-Geral do Instituto Geral de Perícias

Cod. Mat.: 322316

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Dariane Berto CPF : 09741920903 Termo de Compromisso: 227. Início: 12/08/2015

Valor: 500,00 – Presídio Regional Araranguá.

Cod. Mat.: 322320

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 0000.00000000.000 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012. Maria Eduarda Bregguedo Pires de Souza CPF : 065792699-01 Termo de Compromisso: 228. Início: 21/09/2015. Valor: 500,00 – COJUR.

Cod. Mat.: 322321



PORTARIA nº 774 de 23/09/2015

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, na forma prevista no Art. 8º, II da referida LC, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 55/2015, **RESOLVE ADMITIR**, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 56/2015, para atuar no Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos, na cidade de Lages.

FUNÇÃO: Médico especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço

NOME	DATA INICIO	DATA FIM
Maurício Goelzer Da Silva	24/09/2015	23/09/2016

WALTER MANFROI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 322117

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

EDITAL Nº 003/2015 - CADASTRAMENTO DE FARMÁCIA PÚBLICA E HOSPITALAR.

A Diretora de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina torna público, o cadastramento das empresas constantes no Anexo I, conforme determina o Artigo 28 da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 e o Artigo 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 29 de janeiro de 1999, para **aviar e/ou dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da "Lista C2 - Retinólicas" e de suas atualizações, e os medicamentos a base de "Misoprostol - Lista C1"** (outras Substâncias Sujeitas a Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.

Publique - se.

Florianópolis, 22 de setembro de 2015.

Raquel Ribeiro Bittencourt

Diretora de Vigilância Sanitária

ANEXO I

1. Razão Social: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS.

CNPJ: 84.683.481/0372-59

Nº do Processo: SES 00033753 - **Data:** 24/06/2015

Endereço: Avenida Olinkraft, nº 2.843 – sala 02

Bairro: Pinheiros **Município:** Otacílio Costa/SC

CEP: 88.540-000

MEDICAMENTO

Aviar – Dispensar

Substância: Isotretinoína e Acitretina

Quantidade: 1.800 (um mil e oitocentos)

comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína e 150 (cento e cinquenta) comprimidos/ cápsula/mês de Acitretina

2. Razão Social: FARMÁCIA SUL BRASIL LTDA.

CNPJ: 85.197.788/0001-20

Nº do Processo: SES 00042410/2015 - **Data:** 04/08/2015

Endereço: Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 803

Bairro: Centro **Município:** Curitiba/SC

CEP: 89.520-000

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Isotretinoína e Acitretina

Quantidade: 300 (trezentos) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína e 300 (trezentos) comprimidos/ cápsula/mês de Acitretina

3. Razão Social: RAIÁ DROGASIL S.A.

CNPJ: 61.585.865/1285-49

Nº do Processo: SES 00047209/2015 - **Data:** 01/09/2015

Endereço: Rua Araranguá, nº 1.215 - Sala 02

Bairro: América

Município: Joinville/SC

CEP: 88.204-310

MEDICAMENTO

Aviar - Dispensar

Substância: Isotretinoína e Acitretina

Quantidade: 3.600 (três mil e seiscentos) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína e 600 (seiscentos) comprimidos/cápsulas/mês de Acitretina

4. Razão Social: RAIÁ DROGASIL S.A.

CNPJ: 61.585.865/0564-59

Nº do Processo: SES 00038774/2015 - **Data:** 15/07/2015

Endereço: Avenida Central, nº 540, **Bairro:** Centro

Município: Balneário Camboriú/SC

CEP: 88.330-668

MEDICAMENTO

Aviar – Dispensar

Substância: Isotretinoína e Acitretina

Quantidade: 3.600 (três mil e seiscentos) comprimidos/cápsulas/mês de Isotretinoína e 600 (seiscentos) comprimidos/cápsulas/mês de Acitretina

5. Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI.

CNPJ: 03.777.341/0060-16

Nº do Processo: SES 00037536/2015 - **Data:** 09/07/2015 **Endereço:** Rua Ângelo Dias, nº 72